

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO  
ACRE - SELIC SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E  
TECNOLOGIA - SEICT.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.007858.00047/2021-03  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

**CONTRATO N.º 95/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, MUNICÍPIO DE SANTA  
CECÍLIA DO SUL – RIO GRANDE DO SUL E  
A HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS  
EIRELI, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado Município de Santa Cecília do Sul, com sede e foro em Santa Cecília do Sul – Rio Grande do Sul, 99952-000, localizada à Rua Porto Alegre, nº 591, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 04.215.090/0001-99, neste ato representado pelo Sr. João Sirineu Pelissaro, nomeando por meio de eleições diretas, portador da Carteira de identidade nº 1060362736, expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº 948.753.320-68, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Santa Cecília do Sul, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.306.945/0001-43 e Inscrição Estadual nº 10601006-9, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Bairro Setor Faiçalville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **HUGO DELLION CARLOS DAMAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.365.702 expedida pela SSP/GO, CPF nº 032.163.701-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Ata de Registro de Preços nº 52/2020**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículos, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 03/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 203/2021**, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
2	Veículo tipo Van Executiva	Mercedes-Benz/Sprinter	Und	01	269.000,00
<b>Especificações</b>					
<p><b>Veículo Tipo Van executiva</b> com capacidade mínima de 16 lugares original de fabrica acentos para Fiscalização de Trânsito Agropecuário, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo 2021 Bancos reclináveis; Teto alto; Característica rodoviário; Motor diesel, 4cilindro; Direção hidráulica ou elétrica Potencia mínima de 160cv; 06 machas a frente e 01macha a ré; Freios ABS; Tração traseira; Distancias entre eixos mínimos 3.600mm; Tacógrafo PBT mínimo 4.000kg Capacidade do tanque mínimo 70 litros; Ar condicionado; Preferencialmente Cor Branca; Airbags para motorista e acompanhante; Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira;</p>					

Kit multimídia  
Todos os equipamentos exigidos  
pelo Código Nacional de Transito  
para veículos;  
Sensor de ré com aviso  
sonoro e luminoso;  
Faixa reflexiva nas laterais  
da Van;  
Prazo de garantia mínimo de  
01(um) ano.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
0047	0001 – Recursos Próprios	449052000000	04591	22/12/2021	269.000,00

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta dias)**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Porto Alegre, nº 591	Centro	Santa Cecília do Sul	99952-000

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela **CONTRATANTE** em Conta Corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**8.6** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.7** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) /365

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**9.1** O preço contratado é fixo e irredutível.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Rio Grande do Sul para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de dezembro de 2021.

---

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**HUGO DELLION CARLOS DAMAS**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Testemunha do Contratante  
Nome: Tainá Paulina Pegoraro  
CPF: 037.130.050-95  
RG: 1108074161

2. \_\_\_\_\_

Testemunha da Contratada  
Nome:  
CPF:  
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 95/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL e a empresa HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.